



## Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

### MOÇÃO Nº 376

APOIO ao Projeto de Lei Federal nº 5.574/2016, de autoria do Deputado Marcelo Álvaro Antônio (PR/MG), que inclui a Tomografia por Emissão de Pósitrons - PET SCAN como exame obrigatório no âmbito do Sistema Único de Saúde a ser realizado em todos os recém-nascidos, na hipótese de indicação médica especializada.



Considerando o surto de algumas doenças e a preocupação da população em ser vitimada, devido a fatores econômicos, como desemprego, baixa renda e outros, o que dificulta a prevenção e os tratamentos necessários, o Projeto de Lei Federal nº 5.574/2016, de autoria do Deputado Marcelo Álvaro Antônio (PR/MG), que inclui a Tomografia por Emissão de Pósitrons - PET SCAN como exame obrigatório no âmbito do Sistema Único de Saúde a ser realizado em todos os recém-nascidos, na hipótese de indicação médica especializada, traz um conforto e concede a todo cidadão recém-nascido o direito, através do SUS, de receber um diagnóstico precoce e antecipar o tratamento, evitando sequelas ou até consequências dolorosas.

A Tomografia PET SCAN é uma combinação de medicina nuclear e análise bioquímica que permite um diagnóstico precoce de doenças neoplásicas, o que é necessário para um tratamento mais eficaz e intensivo, tanto na neurologia como na oncologia.

Na justificativa, o autor do projeto alega que “o chamado PET Scan, deve ser incluído na lista daqueles procedimentos obrigatórios no âmbito do SUS a ser realizado em todos os recém-nascidos com o objeto de detectar e tratar precocemente anomalias existentes, inclusive oculares, principalmente as decorrentes do contágio pelo surto do vírus Zika. (...) O Programa Nacional de Triagem Neonatal tem por finalidade a promoção, implantação e implementação da política de triagem neonatal para doenças genéticas, metabólicas e congênitas no âmbito do SUS, visando o acesso universal integral e equânime, com foco na prevenção, na intervenção precoce e no acompanhamento permanente das pessoas com doenças incluídas no Programa”.



## Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

(Moção nº 376 – fl. 2)

Assim,

**Apresento** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta **MOÇÃO DE APOIO** ao referido projeto de lei federal, dando-se ciência desta deliberação:

1. ao autor do projeto, Deputado Marcelo Álvaro Antônio (PR/MG);
2. ao Presidente em exercício da Câmara dos Deputados, Deputado Waldir Maranhão (PP/MA);
3. ao Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros (PMDB/AL);
4. ao Ministro de Estado da Saúde, Ricardo José Magalhães Barros.

Sala das Sessões, em 12 de julho de 2016.



**VALDECI VILAR MATHEUS**